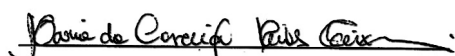




ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 24 de março de 2023



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**

Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI

**Id:01AB2718E940BF78**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 209/2023

Altera a Lei Municipal nº 160/2019, dispondo sobre o subsídio do Coordenador do CRAS, e da outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 160/2019, de 10 de dezembro de 2019, de modo que passa a dispor da seguinte forma:

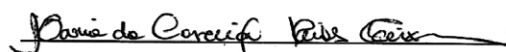
CARGO COMISSIONADO E DIREÇÃO GERAL		
CARGO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO R\$	QUANTIDADE
Secretário	DEFINIDO EM LEI PRÓPRIA	06
Chefia Executiva de Departamento	R\$ 1.500,00	12
Chefia Executiva de Gabinete	R\$ 1.500,00	01
CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA E CHEFIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO R\$	QUANTIDADE
ASSESSORIA DE GABINETE	R\$ 998,00	27
COORDENADOR DO CRAS	R\$ 2.000,00	01
ASSESSORIA DE	R\$ 998,00	01

COMUNICAÇÃO		
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 998,00	01
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 998,00	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.500,00	01
ASSESSOR TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 2.500,00	01
CONTROLADORIA	R\$2.500,00	01
CHEFE DE LICITAÇÃO	998,00	01

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 160/2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 24 de março de 2023.



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**  
 Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

**Id:1518F3AE06CCBF8B**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 210/2023

Altera a Lei Municipal nº 188/2022, dispondo sobre o subsídio dos motoristas, e da outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

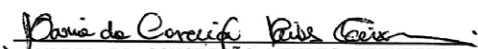
Art. 1º Fica alterado o art. 10º da Lei Municipal nº 188/2002, de 25 de fevereiro de 2022, passando a dispor da seguinte forma:

"Ficam acrescidos em 4% (Quatro por cento) os salários dos motoristas da estrutura administrativa do município de São Miguel da Baixa Grande, passando a vigorar o valor de R\$ R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 188/2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 24 de março de 2023.



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**  
 Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com



**Id:1518F3AE06CCBF93**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

Lei n° 211/2023

*"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, revogando-se todas as disposições em contrário contidas na Lei 124/2013 e dá outras providências.*

### JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei n° \_\_\_/2023 que "Altera a Lei Municipal n° 188/2022, dispondo sobre o subsídio dos motoristas, e da outras providências."

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio dos servidores públicos municipais, observado o que estabelece a Constituição Federal.

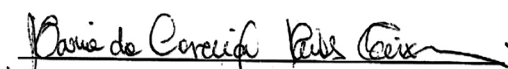
Do mesmo modo, dispõe a Lei Orgânica do Município de São Miguel da Baixa Grande ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo que é de competência da mesma fixar, por meio de lei, o subsídio dos servidores públicos municipais e sua forma de reajuste.

Nesta senda, é oportuno destacar o lapso temporal entre a última fixação de subsídios, verificando-se com isso a necessidade de atualização dos aludidos valores, de modo a mitigar os prejuízos sofridos pela defasagem sofrida no subsídio em razão da inflação.

Neste sentido, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas por todos os entes federados, o executivo municipal de São Miguel da Baixa Grande, decidiu conceder o presente aumento superior, que decorre da percepção que a gestão municipal tem da importância que tais profissionais possuem sobre todos os aspectos sociais, trazendo valorização e dignidade aos aludidos servidores.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2023.

Diante do exposto, diante de todos os relevantes motivos, e da legalidade da propositura em voga, o Poder Executivo leva ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera e aguarda que os Nobres Vereadores aprovem o projeto ora apresentado.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA

Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, juntamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte cargo:

**Nome do Cargo:** Fiscal Municipal

**Nº de vagas:** 02

**Vencimento:** R\$ 1.302,00

**Provimento:** Efetivo

**Jornada de trabalho:** 40hs horas semanais

**Parágrafo único.** Compete ao Fiscal Municipal, dentre outras atribuições, em conjunto com a equipe de apoio, a realização de inspeções e fiscalizações das obras e serviços públicos em prosseguimento, bem como da correta adequação dos municípios às leis municipais, realização do controle efetivo do uso e ocupação do solo do município e exercício de fiscalização de irregularidade na aplicação da norma de uso e ocupação do solo, além da lavratura de notificações, autuações e aplicação de multas, quando necessário, elaboração de relatórios circunstanciados, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.

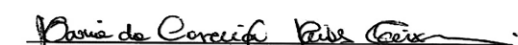
**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar, mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar as vagas ora acrescidas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 24 de março de 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande, em 24 de março de 2023.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 24 de março de 2023.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA  
Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI